Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 6576/2017

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/11367/2014 |
| **PROTOCOLO** | : | 1520872 |
| **ÓRGÃO** | : | FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ |
| **ORDEN. DE DESPESAS** | : | MARCIA RAQUEL ROLON |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : | EX-DIRETORA PRESIDENTE |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2014 |
| **RELATORA** | : | CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO |
| **CONTRATADA** | : | MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. |
| **PROCED. LICITATÓRIO** | : | PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2014 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR A DECORAÇÃO DO EVENTO DE SÃO JOÃO 2014, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, ALÉM DE REALIZAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | : | R$ 106.000,00 |

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR A DECORAÇÃO DO EVENTO DE SÃO JOÃO 2014, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, ALÉM DE REALIZAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.**

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo nº 021/2014, celebrado pela ***Fundação de Cultura de Corumbá*** e ***Malo Alimentação e Serviços LTDA.***, objetivando a contratação de empresa para confeccionar a decoração do evento de São João 2014, com fornecimento de mão de obra, além de realizar a montagem e desmontagem das peças, com valor contratual no montante de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 086/2014 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 021/2014, foram julgados ***regulares*** e ***legais*** por esta Corte, conforme Decisão Singular DSG – G.MJMS – 7181/2015 (pp. 209/211).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria emitiu às pp. 255/258 sua Análise ANA – 6ICE – 16740/2016, opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo nº 021/2014.

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR – 2ª PRC – 6740/2017, concluiu pela ***legalidade*** e ***regularidade*** da reportada fase da contratação pública em apreço.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

**É O RELATÓRIO.**

Extrai-se do feito que a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

| | | |
|---|---|---|
| VALOR DO CONTRATO | R$ | 106.000,00 |
| TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS | R$ | 106.000,00 |
| TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDAS | R$ | 106.000,00 |
| TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS | R$ | 106.000,00 |

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 021/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

**É a Decisão.**

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2017.

**Cons. MARISA SERRANO**

RELATORA

Net